



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (017) 285-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.976, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.995

Dispõe sobre conversão da Unidade Fiscal Municipal de Uchoa para Unidade Fiscal de Referência (Ufir), a partir de 01 de janeiro de 1.996, para efeitos tributários e de indenização pecuniária.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Tendo em vista lei federal que extingue as Unidades Fiscais de Referência dos Estados e Municípios,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - A partir de 01 de janeiro de 1.996, fica extinta a Unidade Fiscal de Referência do Município de Uchoa, para efeitos tributários e indenizatória.

Artigo 2º. - A Unidade Fiscal de Referência do Município de que trata o artigo anterior, será convertida em UFIR, tomando-se por base de cálculo o valor nominativo vigente a 31 de dezembro de 1.995.

§ 1º. - O valor atualizado da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uchoa, atualmente é de R\$8,00, sendo este valor atualizado até 31 de dezembro de 1.995, de acordo com a variação do IPCR, índice oficial de correção.

§ 2º. - A Unidade Fiscal de Referência (UFIR), será aplicada neste município a partir de 01 de janeiro do ano-vindouro para efeitos tributários e indenizatórios pecuniários.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 1.995.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL